



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1947/2020

De 23 de Dezembro de 2020

"Institui medidas de restrições na quarentena durante os dias 25 à 27 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 de 13 de março de 2020, da Secretaria do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto do Decreto Estadual nº 64.920 de 06 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 64.949 de 17 de Abril de 2020 e Decreto Estadual nº 65. de 04 de Setembro de 2020;

Considerando o disposto do Decreto Municipal nº 1931 de 27 de Novembro de 2020;

Considerando o Plano São Paulo de controle e combate ao Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º - Durante os dias 25 à 27 de Dezembro, vigorará integralmente as medidas de controle, combate e prevenção ao Coronavírus dispostas no Decreto Municipal nº 1874 de 29 de Junho de 2020.

Parágrafo Único – As disposições não elencadas no "caput" deste artigo serão regidas pelo Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de Maio de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 23 de Dezembro de 2020.


LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.